

Id:07385659E1E34399



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurgueia

CGC: 01.612.607/0001-95 - Av. São Gonçalo, S/N - Centro - CEP: 64.993-000
São Gonçalo do Gurgueia - PI

DECRETO Nº 01/2026, DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a atualização monetária do valor da UFM - Unidade Fiscal do Município de São Gonçalo do Gurgueia para o primeiro trimestre do exercício do ano de 2026".

Considerando que compete ao Poder Executivo manter o equilíbrio financeiro do Tesouro Municipal;

Considerando o disposto no artigo 238 do Código Tributário do Município (Lei nº 59, de 26 de dezembro de 2005) que estabelece que a UFM poderá ser atualizada trimestralmente de acordo com os índices oficiais de atualização monetária utilizada pelo Governo Federal;

Considerando que o IPCA/IBGE é o indexador que mede a inflação ocorrida no País;

Considerando que a variação do IPCA/IBGE acumulada dos últimos 12 meses obteve variação de 4,46% (Fonte: [Inflação | IBGE](#));

Considerando que cabe ao Poder Executivo Municipal, mediante Decreto, a fixação dos valores da Unidade Fiscal do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÊIA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica fixada em R\$ 84,25 (oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) o valor da Unidade Fiscal do Município de São Gonçalo do Gurgueia — UFM, para o primeiro trimestre do exercício de 2026.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Finanças tomará as medidas necessárias para atualizar os valores dos tributos e preços públicos praticados no Município com base no valor da UFM constante neste Decreto.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

ROSELIDIA LUSTOSA DE SOUSA
MARQUES:87602539320
Assinado de forma digital por
ROSELIDIA LUSTOSA DE SOUSA
MARQUES:87602539320
Dados: 2026.01.06 10:12:57 -03'00'

Roselidia Lustosa de Sousa Marques

Prefeita Municipal

Id:089B9BD23F6D47F6



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurgueia

CGC: 01.612.607/0001-95 - Av. São Gonçalo, S/N - Centro - CEP: 64.993-000
São Gonçalo do Gurgueia - PI

ATO

A Prefeita Municipal de São Gonçalo do Gurgueia, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Gonçalo do Gurgueia, Estado do Piauí.

Considerando a solicitação de retorno de suas atividades feita pela Servidora, Mônica Alves da Silva, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Município de São Gonçalo do Gurgueia-PI.

RESOLVE:

Conceder retorno de suas atividades a Servidora, Monica Alves da Silva.

Este ato entrará em vigor com efeito retroativo a 05/01/2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Gurgueia - PI, 05 de janeiro de 2026.

Registre-se,

Publique-se e Cumpra-se.

ROSELIDIA LUSTOSA DE SOUSA
MARQUES:87602539320
Assinado de forma digital por
ROSELIDIA LUSTOSA DE SOUSA
MARQUES:87602539320
Dados: 2026.01.06 12:35:52 -03'00'

Roselidia Lustosa de Sousa Marques
Prefeita Municipal

Id:0047FB000E3145E5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÊIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.258.237/0001-38
Telefone: (89) 3561-0092
E-mail: semedsog@gmail.com



MATRÍCULA ESCOLAR 2026

EDITAL SEMED Nº 001/2026

Estabelece as diretrizes para matrícula e renovação nas Escolas da Rede Pública Municipal de São Gonçalo do Gurgueia-PI, para o ano letivo 2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÊIA-PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, que estabelece as diretrizes para o processo de matrícula e renovação de matrícula de alunos no Ensino Infantil, Ensino Fundamental Regular e Ensino Fundamental na Modalidade EJA da Rede Municipal para o ano letivo de 2026.

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal /1988, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394/96, Lei Federais nº 11.274/06 que dispõe sobre a duração do ensino fundamental a partir dos 6 anos de idade, a Resolução CNE/CEB Nº 01/2010, Lei Nº 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e outras legislações correlatas; CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO as resoluções do Conselho Estadual de Educação do Piauí, de nº 178/2010.

FICA ESTABELECIDO:

Diretrizes de matrículas das escolas da rede municipal de ensino contemplando Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos - EJA/ano letivo 2026.

1. Apresentação

1.1. O acesso ao ensino fundamental é direito público subjetivo, obrigatório e gratuito para todas as crianças e adolescentes que se encontram em idade escolar, inclusive os que não tiveram acesso à escolaridade em idade própria e às pessoas com necessidades educacionais especiais que se encontram fora da rede de ensino.

1.2. No Ensino Fundamental de nove anos de duração/EF - 9 anos a organização se dá em 5 anos iniciais e 4 anos finais, sendo que o primeiro, o segundo e o terceiro anos, que atendem crianças de 6 a 8 anos de idade são considerados o 1º ciclo de aprendizagem que tem como principal objetivo alfabetizar os alunos.

1.3. A implantação gradativa do Ensino Fundamental de 9 anos, na rede municipal de ensino de São Gonçalo do Gurgueia-PI, iniciou, com a oferta de 9 anos de duração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÊIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.258.237/0001-38
Telefone: (89) 3561-0092
E-mail: semedsog@gmail.com



2. Em 2026 a Rede Municipal de Ensino oferecerá o ensino fundamental de 9 anos de duração com a transversalidade da Educação Especial em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, conforme quadro abaixo:

CICLO DE APRENDIZAGEM INICIAL					CICLO DE APRENDIZAGEM FINAL			
1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO	6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO
06 ANOS	07 ANOS	08 ANOS	09 ANOS	10 ANOS	11 ANOS	12 ANOS	13 ANOS	14 ANOS

2.1. Considera-se o dia 31 de março do ano letivo em curso para a definição da idade no ato da matrícula. Cabe ressaltar que para o aluno (a) já ingresso e que apresenta capacidade cognitiva para prosseguir, seja para o 1º ano do Ensino Fundamental ou dentro da própria Educação Infantil, poderá efetuar sua matrícula normalmente, não violando assim o direito da criança. Esse processo pode ser considerado até que os sistemas educacionais se organizem adequadamente.

2.2. Na Educação Infantil matricula-se crianças de 2 anos (Creche), 4 e 5 anos (Pré-escola), sendo necessário número mínimo de alunos de mesmo nível para formação de uma turma, conforme estabelecido por este edital.

2.3. O ingresso no Ensino Fundamental dá-se aos 6 anos de idade no 1º ano.

2.4. Os alunos acima de 15 anos são matriculados na Educação de Jovens e Adultos sendo ofertada por meio de cursos presenciais.

3 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PRESENCIAL

3.1. O curso presencial de EJA está organizado da seguinte forma:

• 1º segmento/ Ensino Fundamental - Anos Iniciais: duração de quatro semestres. •

2º segmento/ Ensino Fundamental - Anos Finais: duração de quatro semestres.

3.2. Em 2026 o ensino fundamental na modalidade de Educação de Jovens e /adultos - EJA será oferecido na zona urbana e na zona rural que tiverem demanda suficiente para formar turmas da EJA de no mínimo 20 alunos em cada ciclo.

4. DOS OBJETIVOS:

4.1. Dar publicidade ao Edital afixando-o em local de fácil acesso e visibilidade aos interessados;

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURUGUÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.258.237/0001-38
Telefone: (89) 3561-0092
E-mail: semedsq@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURUGUÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.258.237/0001-38
Telefone: (89) 3561-0092
E-mail: semedsq@gmail.com



4.2. Assegurar matrículas de algumas turmas de crianças com 2 anos de idade de acordo com a realidade local, deslocamento do criança e espaço físico;

4.3. Assegurar matrícula a toda criança na faixa etária a partir de 3 (três) anos;

4.4. Efetuar a matrícula de alunos novos, cumprindo os critérios deste Edital;

4.5. Garantir matrícula ao aluno que comprove residência próxima à escola;

4.6. Garantir o acesso e a permanência dos alunos com necessidades Educacionais Especiais;

4.7. Efetuar a matrícula em qualquer época do ano letivo, atendidas as disposições legais;

4.8. Reconduzir à escola o aluno evadido;

4.9. Garantir transporte escolar em rota principal;

5. DOS REQUISITOS PARA MATRÍCULA:

5.1. **Renovação de Matrícula** – garantir a vaga ao aluno matriculado no ensino fundamental, oferecido na rede municipal de ensino e pretende continuar seus estudos na mesma escola. Neste caso, haverá apenas a atualização de dados e confirmação do pai/mãe ou responsável legal, ou do aluno, se maior de idade. Será compromisso da família ou do aluno, se maior de idade, comunicar à escola qualquer alteração de dados existentes na ficha de matrícula. A renovação de matrícula será efetuada no ano indicado pelo resultado aferido no processo da avaliação e promoção em vigor.

5.2. **Matrícula Nova** – a matrícula será realizada pelos pais ou responsável legal, ou pelo aluno se maior de idade, por meio do preenchimento da ficha de matrícula conforme o modelo padrão utilizado na rede municipal de ensino de São João. As matrículas novas serão realizadas conforme o disposto neste Edital. A matrícula pode ser efetuada prioritariamente no cronograma que trata este Edital e em época do ano letivo, atendidas as disposições legais. Quando a data da matrícula incorrer em reprovação por frequência, o aluno e seu responsável legal deverão ser informados e declarar em documento específico ciência desta situação.

5.3. **Matrícula por Transferência** – será efetuada aos alunos que frequentaram escola no ano anterior ou estavam frequentando escola no ano em curso e mudaram de residência para próximo à outra escola. Nos casos de transferência entre sistemas de ensino, com organização de ensino fundamental com 9 anos de duração, o aluno será classificado, considerando-se o documento de transferência apresentado e tabela de equivalência.

5.4. **Cancelamento de Matrícula** – é o desligamento definitivo do aluno da escola que decorre da iniciativa do pai, mãe ou responsável legal, ou do próprio aluno quando maior de idade, por meio de requerimento preenchido na secretaria da escola, com exposição de motivos para o cancelamento e apresentação de comprovante de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURUGUÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.258.237/0001-38
Telefone: (89) 3561-0092
E-mail: semedsq@gmail.com



matrícula em outra escola, não caracterizando evasão. Não pode haver cancelamento compulsório de matrícula por parte da escola, exceto no ano que está matriculado, quando a documentação apresentada não for fidedigna.

5.5. **Desistência de Matrícula** – ocorre na situação em que o aluno apresenta 60 dias de faltas consecutivas, esgotadas todas as tentativas de localização e reintegração envolvendo família/escola/Conselho Tutelar, caracterizado abandono de estudos sem cancelamento de matrícula.

5.6. **Matrículas em tempo integral** – os pais ou responsáveis serão informados se a matrícula dos alunos será em tempo integral ou parcial. A relação das escolas abaixo deverá informar se o regime de funcionamento da escola será de sete horas diárias (turno único ou turno e contraturno) ou regime parcial, quatro horas diárias.

6. DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS

ENSINO INFANTIL

	MATERNALZINHO (2 ANOS)	MATERNAL (3 ANOS)	PRÉ I (4 ANOS)	PRÉ II (5 ANOS)
Nº DE ALUNOS	20	20	20	20

ENSINO FUNDAMENTAL

	1º ANO	2º AO 5º ANO	6º E 7º ANO	8º E 9º ANO
Nº DE ALUNOS	25	30	35	35

TURMAS MULTISERIADAS

	FUND. MENOR
Nº DE ALUNOS	25

TURMAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

	EJA
Nº DE ALUNOS	25

7. DO DESDOBRAMENTO DA TURMA

7.1 Somente poderão ser criadas novas turmas do respectivo ano escolar, independente de turno, quando o número de alunos em todas as turmas, **exceder em seis alunos**, observando os critérios estabelecidos para composição de turmas, existência de espaço físico e avaliação do mesmo.

8. DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

8.1 - Na turma, em que for matriculado aluno público alvo da Educação Especial, o número de matrículas deve ser de até 20 (vinte) nos anos iniciais (1º ao 5º ano), 25 (vinte e cinco) nos anos finais (6º ao 9º ano) e EJA.

8.2 - A matrícula no Atendimento Educacional Especializado – AEE, será realizada em Salas de Recursos Multifuncionais ou Centros Educacionais Especializados, para os alunos, público alvo da Educação Especial, matriculados em classe comum da própria unidade escolar ou de outra unidade de ensino regular, conforme demanda da rede Municipal de Ensino.

8.3- O número de alunos com deficiência sensorial (auditiva ou visual) matriculados numa mesma sala, não deve ultrapassar a quantidade de 03 (três) alunos por turma. E, alunos com deficiência intelectual e com transtornos do Espectro Autista a matrícula deve ser de até 02 (dois) alunos por turma.

Parágrafo Único. O Atendimento Educacional Especializado - AEE deverá ser realizado no contra turno da escolarização, de acordo com a realidade de cada escola não sendo substitutivo às classes comuns.

9. DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 O diretor e o secretário (este quando houver) escolar são responsáveis pela regularidade da documentação dos alunos matriculados, cabendo-lhes também a constante atualização dos registros.

9.2. Toda documentação deverá ser apresentada em via original e fotocópia no ato da matrícula. Salienta-se que no ato da apresentação de documentos seja observado se há ou não rasuras ou falsificação.

9.3. No ato da matrícula é dispensável a apresentação da documentação exigida, devendo apresentá-lo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prazo este concedido para a efetivação da mesma. Neste período a escola deverá acompanhar e auxiliar na busca da documentação pendente.

9.4- É permitida a matrícula de alunos sem comprovação de escolaridade anterior a partir do 2º Ano do Ensino Fundamental, cabendo à escola a responsabilidade de aplicar a avaliação diagnóstica para classificação do aluno no ano correspondente ao seu nível de desenvolvimento e aprendizagem, conforme legislação em vigor.

9.5. Documentações necessárias:

Tipo de Matrícula	Documentação Necessária
Educação Infantil	-Apresentar cópia de certidão de nascimento; -Comprovante de residência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURUGUÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.258.237/0001-38
Telefone: (89) 3561-0092
E-mail: semedsq@gmail.com



Ensino Fundamental e EJA	-Apresentar cópia de certidão de nascimento -Histórico original, quando for o caso; Comprovante de residência; Cópias de documentos de Identificação (RG, CPF, CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO), quando for o caso.
--------------------------	--

10. DA COMISSÃO DE MATRÍCULA

10.1 A escola constituirá uma Comissão de Matrícula, formada por representantes da direção ou do quadro de professores com a finalidade de fazer cumprir este Edital promovendo ampla divulgação, acompanhando, analisando toda etapa de matrículas.

11. DO CRONOGRAMA

Renovação de matrícula, matrículas novas e por transferências:

DATA	ESCOLA	ENSINO OFERTADO (TEMPO INTEGRAL OU PARCIAL)
12 a 23 de janeiro 2026	Creche Naide Elvas	Creche de 2 anos integral.
	Unidade Escolar São Gonçalo	Infantil (Pré-Escola de 3 a 5 anos), Ensino Fundamental anos Iniciais (1º ao 4º ano) Integral e Modalidade EJA 1º segmento/ Ensino Fundamental – Anos Iniciais e 2º segmento/ Ensino Fundamental – Anos Finais.
	Escola Municipal Edilon Branco de Sousa	Ensino Fundamental anos Iniciais (5º ano) e Ensino Fundamental anos Finais (6º ao 9º ano) Integral.
	Escola Municipal Loureço Osório	Infantil (Pré-Escola de 3 a 5 anos), ensino fundamental anos Iniciais (1º ao 5º ano), Ensino Fundamental ano Finais (6º ao 9º ano) Integral e Modalidade EJA 1º segmento/ Ensino Fundamental – Anos Iniciais e 2º segmento/ Ensino Fundamental – Anos Finais.
	Escola Municipal Santa Maria	Modalidade EJA 1º segmento/ Ensino Fundamental – Anos Iniciais e 2º segmento/ Ensino Fundamental – Anos Finais.
	Escola Municipal do Barreiro	Modalidade EJA 1º segmento/ Ensino Fundamental – Anos Iniciais e 2º segmento/ Ensino Fundamental – Anos Finais.
	Escola Municipal do Tamboril	Modalidade EJA 1º segmento/ Ensino Fundamental – Anos Iniciais e 2º segmento/ Ensino Fundamental – Anos Finais.

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.258.237/0001-38
Telefone: (89) 3561-0092
E-mail: semedsqg@gmail.com



Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima	Modalidade EJA 1º segmento/ Ensino Fundamental – Anos Iniciais e 2º segmento/ Ensino Fundamental – Anos Finais.
--	---

12. DA DIVULGAÇÃO

10.1. A Prefeitura, A Secretaria Municipal de Educação e as escolas da rede municipal de ensino são responsáveis pela divulgação da Chamada de Matrícula e deverão utilizar todos os meios de comunicação disponíveis no município.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A escola deverá expedir fichas de acompanhamento mensal para que de acordo com a necessidade a SEMEC possa expedir transferências solicitadas na medida em que for requerida, tendo como prazo máximo de trinta dias, destacando-se a importância das mesmas ser expedidas o mais breve possível, a fim de evitar problemas de regularização da vida escolar do aluno, decorrente de pendências de documentação.

13.2. A transferência de turno somente ocorrerá, mediante solicitação dos pais do aluno ou responsável legal, ou do aluno, quando maior de idade, sob parecer da direção escolar, observada a conveniência didático-pedagógica e existência de vaga.

13.3. É vedado a escola transferir compulsoriamente o aluno.

13.4. Nas situações de transferências respeitar-se-ão os estudos concluídos com êxito (alínea d, inciso V, art. 24 da LDB nº 9.394/96) e, na circulação de estudos entre o EF – 9 anos aplicar-se-á a tabela de equivalência, assegurando a continuidade de estudos, sendo vedado o retrocesso escolar e social.

13.5. A Secretaria Municipal de Educação, em caso de suspeita ou denúncia, fará revisão das matrículas que não obedecerem aos critérios estabelecidos neste Edital, promovendo, se necessário, ações administrativas e/ou judiciais.

13.6. As informações constante nas declarações das famílias e/ou responsável legal serão de inteira responsabilidade dos mesmos, e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão, em conformidade com a legislação vigente.

13.7. É obrigatoriamente a afiação deste Edital em local de fácil acesso e visualização;

13.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Matrícula da Escola, em primeira instância. Em segunda instância pela SEMEC.

113.9. Este Edital entra em vigor na presente data.

São Gonçalo do Gurgueia – PI, 20 de dezembro de 2025

gov.br
Documento assinado digitalmente
Data: 05/01/2026 21:52:53-0300
Verifique em <https://validar.jbr.gov.br>

Secretária Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.258.237/0001-38
Telefone: (89) 3561-0092
E-mail: semedsqg@gmail.com



O QUE FUNCIONARÁ EM CADA ESCOLA?

ESCOLAS	MANHÃ	TARDE	NOITE
Creche Naide Elvas	Creche de 2 anos integral.	Creche de 2 anos integral.	—
Unidade Escolar São Gonçalo	Infantil (Pré-Escola de 3 a 5 anos) integral.	Ensino Fundamental anos Iniciais, (1º ao 4º ano) Integral.	Modalidade EJA 1º segmento/ Ensino Fundamental – Anos Iniciais e 2º segmento/ Ensino Fundamental – Anos Finais.
	OBS.: Para tanto, em complementação da Escola de Tempo referente ao Infantil (Pré-Escola de 3 a 5 anos) integral e Ensino Fundamental anos Iniciais, (1º ao 4º ano) Integral, o funcionamento acontece em casas alugadas em turno diferente.		
Escola Municipal Edilon Branco de Sousa	Ensino Fundamental anos Iniciais (5º ano) e Ensino Fundamental anos Finais, (6º ao 9º ano) Integral.	Ensino Fundamental anos Iniciais (5º ano) e Ensino Fundamental anos Finais, (6º ao 9º ano) Integral.	—
Escola Municipal Loureço Osório	Infantil (Pré-Escola de 3 a 5 anos) e ensino fundamental anos Iniciais (1º ao 4º ano), Integral.	Ensino Fundamental anos Iniciais (5º ano) e Ensino Fundamental anos Finais (6º ao 9º ano) Integral.	Modalidade EJA 1º segmento/ Ensino Fundamental – Anos Iniciais e 2º segmento/ Ensino Fundamental – Anos Finais.
Escola Municipal Santa Maria	Levando em conta a infraestrutura dos prédios escolares da rede municipal, nesse período a escola recebe estudantes que reside na localidade rural dessa escola e estudam nas escolas da Sede	Levando em conta a infraestrutura dos prédios escolares da rede municipal, nesse período a escola recebe estudantes que reside na localidade rural dessa escola e estudam nas escolas da Sede (cidade no turno	Modalidade EJA 1º segmento/ Ensino Fundamental – Anos Iniciais e 2º segmento/ Ensino Fundamental – Anos Finais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.258.237/0001-38
Telefone: (89) 3561-0092
E-mail: semedsqg@gmail.com



	(cidade no turno tarde), Ensino Fundamental anos iniciais (1º ao 4º ano) e Ensino Fundamental ano Finais (6º ao 9º ano) Integral.	manhã), Ensino Infantil (Pré-escola 3 a 5 anos), Ensino Fundamental anos iniciais, (5º ano) e Ensino Fundamental ano Finais (6º ano) Integral.	
Escola Municipal do Barreiro	Levando em conta a infraestrutura dos prédios escolares da rede municipal, nesse período a escola recebe estudantes que reside na localidade rural dessa escola e estudam nas escolas da Sede (cidade no turno tarde), Ensino Fundamental anos iniciais (1º ao 4º ano) e Ensino Fundamental ano Finais (6º ao 9º ano) Integral.	Levando em conta a infraestrutura dos prédios escolares da rede municipal, nesse período a escola recebe estudantes que reside na localidade rural dessa escola e estudam nas escolas da Sede (cidade no turno manhã), Ensino Infantil (Pré-escola 3 a 5 anos), Ensino Fundamental anos iniciais, (5º ano) e Ensino Fundamental ano Finais (6º ano) Integral.	Modalidade EJA 1º segmento/ Ensino Fundamental – Anos Iniciais e 2º segmento/ Ensino Fundamental – Anos Finais.
Escola Municipal do Tamboril	Levando em conta a infraestrutura dos prédios escolares da rede municipal, nesse período a escola recebe estudantes que reside na localidade rural dessa escola e estudam na Escola Matriz Loureço Osório da Localidade Saquinho, Ensino Infantil (Pré-Escola de 3 a 5 anos) e ensino fundamental anos Iniciais (1º ao 4º ano), Integral.	Levando em conta a infraestrutura dos prédios escolares da rede municipal, nesse período a escola recebe estudantes que reside na localidade rural dessa escola e estudam na Escola Matriz Loureço Osório da Localidade Saquinho, Ensino Fundamental anos iniciais (5º ano) e Ensino Fundamental ano Finais (6º ao 9º ano) Integral.	Modalidade EJA 1º segmento/ Ensino Fundamental – Anos Iniciais e 2º segmento/ Ensino Fundamental – Anos Finais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.258.237/0001-38
Telefone: (89) 3561-0092
E-mail: semedsqg@gmail.com



Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima	Levando em conta a infraestrutura dos prédios escolares da rede municipal, nesse período a escola recebe estudantes que reside na localidade rural dessa escola e estudam na Escola Matriz Loureço Osório da Localidade Saquinho, Ensino Infantil (Pré-Escola de 3 a 5 anos) e ensino fundamental anos Iniciais (1º ao 4º ano), Integral.	Levando em conta a infraestrutura dos prédios escolares da rede municipal, nesse período a escola recebe estudantes que reside na localidade rural dessa escola e estudam na Escola Matriz Loureço Osório da Localidade Saquinho, Ensino Fundamental anos iniciais (5º ano) e Ensino Fundamental ano Finais (6º ao 9º ano) Integral.	Modalidade EJA 1º segmento/ Ensino Fundamental – Anos Iniciais e 2º segmento/ Ensino Fundamental – Anos Finais.